



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VÍCTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

MODALIDADE Tomada de Preços nº 02/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias.

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **09 de fevereiro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a *contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias*, conforme solicitação das mesmas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme **Termo de Referência – Anexo II** e tabela abaixo:

QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

Item	Quant	Unid	Especificação
01	26.100	Lts	Gasolina comum
02	37.500	Lts	Óleo Diesel S10
03	63.800	Lts	Óleo Diesel comum

Observação:

1. A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

2. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. **Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 06 de fevereiro de 2017, os seguintes documentos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



2.1.1. Regularidade Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.1.3. Qualificação Técnica:

- Licença de Operação emitida pelo órgão competente (Fepam), para comércio varejista de Combustíveis.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial de sede da pessoa jurídica.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 09/2018
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 02/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 09/2018
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 02/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.
- b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (60) sessenta dias.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do art. 45.

4.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

8. DO PRAZO

12.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

9.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste edital.

10.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente á proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

10.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



11.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

11.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.008
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete
RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (22)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (56)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161
ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1289)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020
ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (74)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039
ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (500)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (507)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052
ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (214)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.304.00123.2.084
ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (672)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149
ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1175)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144
ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1102)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104
ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (934)

18.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato
- b) **Anexo II** – Termo de Referência.
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta

18.8. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 16 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Tomada de Preço nº 02/2018

Processo nº: 09/2018

Contrato nº ____/____

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr (a). -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme descrito no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

1.2 – A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10(dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) entregue para a municipalidade. O valor a ser pago por litro de gasolina comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)**, óleo diesel S10 é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)** e óleo diesel comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ R\$ ----- (-----)**.

2.2 – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação, e será feito o pagamento.

2.3 – O valor de que trata a Cláusula Segunda será revisado sempre que houver alteração do preço, tanto a maior ou a menor, desde que comprovado.

2.4 – O licitante vencedor deverá *obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura*, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preço nº. 02/2018) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A *CONTRATANTE*, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (*bomba de abastecimento*) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo *CONTRATANTE* ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Na vigência do Contrato, a *CONTRATADA* estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- b.1) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
- b.2) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo *CONTRATANTE*, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

5.2 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da *CONTRATANTE* a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

5.3 – No caso de aplicação de multa, a *CONTRATADA* será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a *CONTRATADA*, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo *CONTRATANTE*, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à *CONTRATADA*, excluindo o valor das multas a pagar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



c) Pelo *CONTRATANTE*, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a *CONTRATADA* direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- c.1) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- c.2) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c.3) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- c.4) Manifesta deficiência do serviço;
- c.5) Falta grave ao Juízo do Município;
- c.6) Falência ou insolvência;
- c.7) Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de -- de ----- de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.038

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052

ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.304.00123.2.084
ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149
ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144
ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104
ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A *CONTRATADA* deverá facultar o livre acesso do representante do *CONTRATANTE* em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do *CONTRATANTE*.

8.2 – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 02/2018.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Victor Graeff/RS; ---- de ----- de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 **Menor Preço unitário do item**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados na execução de serviços pelo Município de Victor Graeff.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias Municipais de Victor Graeff.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações e quantidades a serem licitadas:

QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

Quant	Unid	Especificação
26.100	Litros	Gasolina comum
37.500	Litros	Óleo Diesel S10
63.800	Litros	Óleo Diesel comum

ITEM 01 – GASOLINA

Item	Quant	Unid	Especificação
GABINETE DO PREFEITO			
01	4.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
02	2.300	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DE OBRAS			
03	3.100	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
04	2.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA SAÚDE – Vigilância Sanitária			
05	3.500	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA SAÚDE – PMAQ			
06	5.500	Litros	Gasolina comum.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
07	4.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
08	1.700	Litros	Gasolina comum.



ITEM 02 – ÓLEO DIESEL S10

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
10	25.000	Litros	Óleo Diesel S10.
TRANSPORTE ESCOLAR			
11	3.500	Litros	Óleo Diesel S10.
SECRETARIA DA SAÚDE - PMAQ			
12	7.000	Litros	Óleo Diesel S10.
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
13	2.000	Litros	Óleo Diesel S10.

ITEM 03 – ÓLEO DIESEL

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
14	30.000	Litros	Óleo Diesel comum.
SECRETARIA DE OBRAS			
15	30.000	Litros	Óleo Diesel comum.
TRANSPORTE ESCOLAR			
16	1.800	Litros	Óleo Diesel.
SECRETARIA DA SAÚDE - PMAQ			
17	1.000	Litros	Óleo Diesel comum.
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
18	1.000	Litros	Óleo Diesel comum.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

4.2. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 (décimo) dia útil após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



7.2. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

7.3. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrentes da aquisição dos materiais e serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.038

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052

ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.304.00123.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149

ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144
ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104
ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

9.3. No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Victor Graeff/RS, 16 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, conforme subitem 3.2 do edital do Tomada de Preço nº 02/2018.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias Municipais de Victor Graeff.

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit.	V.Total
01	26.100	Lts	Gasolina comum		
02	37.500	Lts	Óleo Diesel S10		
03	63.800	Lts	Óleo Diesel comum		

-----, --- de ----- de 2018

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF